



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.826, de 15 de junho de 2016.

"Cria o Grupo Gestor Municipal de Convênios - Contratos de Repasse, e dá outras providências."

JOSÉ IZIDRO NETO, Prefeito em exercício da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a necessidade da implantação de um sistema de Gestão Municipal de Convênios e Contratos de Repasse, órgão sugerido pelo Governo Federal, que tem como foco estratégico a supervisão e Gerenciamento de convênios e contratos de repasses e financiamentos firmados com a Caixa Econômica Federal, atuando como Mandatária da União, predominantemente. Visando garantir a execução dos Objetos conveniados / contratados, com celeridade, técnica e qualidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Gestor Municipal de Convênios - Contratos de Repasse, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, cujas atribuições e composição serão definidas pelo presente Decreto.

Art. 2º O Grupo Gestor Municipal de Convênios - Contratos de Repasse é vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, porém com *autonomia* para a tomada de decisões e ações, contando, predominantemente, com funcionários concursados desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em relação aos Convênios e Contratos de Repasse firmados com a Caixa Econômica Federal, atuando como Mandatária da União, teremos os seguintes participantes e Atribuições:

- *Ministérios* (Federais): Realizam o planejamento, a regulação e a gestão da aplicação de recursos, analisam o enquadramento e seleção das propostas enviadas e descentralizam os recursos à *Mandatária*.

- *Mandatária*: Instituição financeira oficial delegada para a operacionalização dos programas e ações dos *Ministérios*.

- *Proponente / Conveniente* (Prefeitura Municipal): Enviar propostas (de Emenda Parlamentar ou Seleção Pública) aos *Ministérios*, executar e fiscalizar a consecução do Objeto, assegurar a qualidade técnica dos projetos e de sua execução.

Art. 4º São atribuições do Grupo Gestor Municipal de Convênios - Contratos de Repasse:

I - Pesquisar, captar e procurar viabilizar convênios, programas e contratos de repasse de interesse da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.826/2016 – fls. 2

II - Gerenciar e coordenar o andamento dos Convênios e Contratos de Repasse, preferencialmente firmados com a Caixa Econômica Federal, atuando como Mandatária da União, ou com outros entes federais, estaduais ou municipais, que envolvam *Obras ou Planos e Projetos urbanos / urbanísticos e/ou habitacionais*;

III - Encaminhar propostas através do *Siconv* - Sistema de Convênios, do Governo Federal, para análise e seleção pelo Gestor - Ministério Federal responsável pelo programa - visando a celebração de convênios e contratos.

O *Siconv*, é um sistema do Governo Federal, que controla as transferências voluntárias da União, visando a liberação de recursos para estados, municípios e organizações não-governamentais;

IV - NÃO é atribuição do Grupo Gestor Municipal de Convênios - Contratos de Repasse, executar qualquer operação no Sistema OBTV, que deverá ser operado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

OBTV é a Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, encaminhada virtualmente pelo *siconv* / OBTV ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mediante autorização do *Gestor Financeiro* e do *Ordenador de Despesa* da Prefeitura Municipal.

Todos os atos que envolvem a execução financeira, como pagamentos, aplicação em poupança, registro de contrapartida e devolução dos recursos remanescentes serão realizados no *siconv* / OBTV e, para tanto, as contas devem estar em situação regular, caso contrário não será possível efetuar os futuros desbloqueios;

V - Após o Convênio firmado, em andamento ou finalizado, Prestar Contas dos gastos dos repasses - para tal a Secretaria Municipal da Fazenda deverá fornecer todas as notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos fiscais / financeiros que forem solicitados;

VI - Acompanhar a Análise dos projetos pelo órgão Gestor e viabilizar o envio dos documentos solicitados: Planos de trabalhos; projetos; orçamentos; licenças; etc, até a Aprovação da Licitação do Objeto;

VII - Acompanhar e viabilizar o envio da Licitação e acompanhar os trâmites até a Autorização para Início do Objeto;

VIII - Após a Autorização para Início do Objeto, acompanhar e viabilizar o envio da:

- Designação oficial do Fiscal Municipal do objeto;
- Relatórios de execução do objeto;
- Solicitar Desbloqueios, Aferições e Vistoria Técnica pela Mandatária.
- Em casos excepcionais, encaminhar a Reprogramação do Objeto, com a devida Justificativa Técnica e substituição de toda a documentação técnica anteriormente enviada e aprovada;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.826/2016 – fls. 3

IX - A Reprogramação do Objeto, decorre do não cumprimento de etapas ou prazos acordados com a Mandatária ou o Órgão Gestor - ministério federal responsável pelo programa - causando atrasos e a elevação dos custos orçados e deve ser evitada, a todo custo, por todos os entes da administração pública municipal e todos os demais envolvidos na elaboração / execução do Objeto.

Art. 5º A Execução / Fiscalização do Objeto é de responsabilidade do Tomador do Recurso, ou seja, esta Prefeitura Municipal, em especial o Fiscal Municipal do Objeto - assim oficialmente designado.

Art. 6º O Grupo Gestor Municipal de Convênios - Contratos de Repasse, será composto por:

- I - *Gestor Municipal de Convênios - GMC;*
- II - *Equipe Técnico / Administrativa.*

Parágrafo Único: São atribuições do *Gestor Municipal de Convênios - GMC:*

I - Concentrar, gerenciar e distribuir todas as *informações* sobre Convênios - Contratos de Repasse, desta municipalidade, preferencialmente firmados com a Caixa Econômica Federal, atuando como Mandatária da União, ou com outros entes federais, estaduais ou municipais, que envolvam *Obras ou Planos e Projetos urbanos / urbanísticos e/ou habitacionais;* e ser *elo de ligação* entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a Caixa Econômica Federal;

II - *Gerenciar* o andamento dos Convênios - Contratos de Repasse, para isso ele terá *autonomia* de solicitar as Secretarias Municipais: Planos de trabalhos, projetos, orçamentos, memoriais, disponibilização de funcionários; e qualquer outros documentos, serviços ou informações, que se façam necessários ao bom andamento ou a execução dos Objetos;

III - As solicitações do Gestor Municipal de Convênios - GMC, referentes aos Convênios - Contratos de Repasse, devem ser atendidas o mais breve possível ou em no máximo em 3 (três dias úteis), salvo em caso de urgência, que deverá ser atendida num prazo menor, que será especificado pelo *Gestor Municipal de Convênios;*

Art. 7º NÃO são atribuições do Grupo Gestor Municipal de Convênios - Contratos de Repasse, participar de qualquer ação que envolva Convênios, Contratos e Programas:

I - Das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, visto que elas próprias gerenciam, administram e controlam os seus Convênios, Contratos e Programas;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.826/2016 - fls. 4

II - Que NÃO envolvam: *Obras ou Planos e Projetos urbanos / urbanísticos e/ou habitacionais.*

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 15 de junho de 2016.


JOSE IZIDRO NETO
PREFEITO-EM EXERCÍCIO


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


GILBERTO ABI CHEDID
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO